


Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos trabalhadores da ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTENCIA E CARIDADE – LAR SANTA ELISABETH representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS, ASSISTENCIAIS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SINBRAFRS, convocados por Edital de convocação fixado nos murais do Lar Santa Elisabeth no dia 27 de Outubro de 2023 à realizar-se no dia 31 de Outubro de 2023 com início às 19h em 1ª convocação e às 19h30min. em 2ª convocação com qualquer número de presentes na Avenida Mauá, 980 B – Centro – São Leopoldo/RS, para apreciação da proposta apresentada pelo empregador exclusivamente no que diz respeito à implantação do piso nacional nas funções de enfermagem (lei 14.434/22), seguem as propostas: 1º) Parcelamento em 3 etapas, sendo 40% em Jan/2024, 30% em Mai/2024 e 30% em Set/2024; 2º) Término das 20hr referentes ao acordo coletivo, que tratou da reorganização dos turnos de trabalho; 3º) Durante o período de negociação de implantação do novo piso salarial da enfermagem a instituição não efetuará nenhuma demissão dos profissionais envolvidos neste acordo, salvo os casos que derem motivo para “justa causa”; 4º) Insalubridade deve ser calculada pelo salário mínimo nacional e não mais pelo piso salarial da categoria, definido em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT); 5º) A antecipação, equivocadamente paga em Agosto de 2023, deve ser devolvida pelo trabalhador na mesma proporção ao parcelamento proposto no item 1º; 6º) Autorização para a diretoria do SINBRAFRS negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho que defina as regras para a implantação do novo piso salarial da enfermagem; 7º) Delegação de poderes para o presidente do sindicato alterar, reduzir, ampliar e/ou incluir pedidos no rol aprovado para o bom andamento das negociações; 8º) Autorização, para em caso de malogro nas negociações, propor mediação, celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo; 9º) Delegação de poderes para o presidente do sindicato firmar acordos coletivos, inclusive aditivos, autorizar o ajuizamento de ação revisional do dissídio originário; 10º) Autorização para que, em qualquer das fases da negociação da pauta de reivindicações e/ou nos autos do processo de ação de Dissídio Coletivo aceitar e indicar árbitro bem como delegar tais poderes. Após a leitura do ofício de convocação iniciou-se a assembléia com a Sr. Anselmo Oliveira de Souza, diretor do Sindicato dos empregados em Instituições Benéficas, Religiosas, Assistenciais e Filantrópicas do estado do Rio Grande do Sul, saudando os presentes e na ausência de um candidato o mesmo assumiu, também, a função de secretariar os trabalhos. Sr. Anselmo repassou aos presentes as informações fornecidas pelo empregador naquilo que trata das dificuldades financeiras da instituição em cumprir de imediato aquilo que trata a lei 14.434/2022, em ato contínuo prosseguiu com a apreciação dos itens propostos: 1º) Parcelamento em 3 etapas, sendo 40% em Jan/2024, 30% em Mai/2024 e 30% em Set/2024; após debates entre os presentes ficou deliberado a reprovação deste item e a apresentação da seguinte contraproposta: Parcelamento em 2 etapas, sendo 50% em Jan/2024 e 50% em Mai/2024; 2º) Término das 20hr referentes ao acordo coletivo, que tratou da reorganização dos turnos de trabalho onde após debates entre os presentes ficou deliberado a aprovação deste item; 3º) Durante o período de negociação de implantação do novo piso salarial da enfermagem a instituição não efetuará nenhuma demissão dos profissionais envolvidos neste acordo, salvo os casos que derem motivo para “justa causa”, onde após debates entre os presentes restou deliberado pela aprovação deste item; 4º) Insalubridade deve ser calculada pelo salário mínimo nacional e não mais pelo piso salarial da categoria, definido em Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), neste item o Sr Anselmo esclareceu para os presentes que o percentual de insalubridade já é uma conquista de toda a categoria e, conseqüentemente, caso

Rua Dr. Flores 62, cj. 1101

Porto Alegre – RS - 90020-120 – Fone 51 3062 6069

[www.sinbraf.com.br](http://www.sinbraf.com.br) email: [sinbraf@sinbraf.com.br](mailto:sinbraf@sinbraf.com.br)





**SINBRAF-RS**

**Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas,  
Religiosas, Assistenciais e Filantrópicas do Estado do Rio  
Grande do Sul**

aprovado, seria uma redução de direitos já conquistados em lutas anteriores e sugeriu pela rejeição do mesmo o que foi, por unanimidade, acatado pelos presentes; 5º) A antecipação, equivocadamente paga em Agosto de 2023, deve ser devolvida pelo trabalhador na mesma proporção ao parcelamento proposto no item 1º, após debates entre os presentes restou deliberado pela rejeição do item; 6º) Autorização para a diretoria do SINBRAF/RS negociar e firmar Acordo Coletivo de Trabalho para o período de 1º de Dezembro de 2022 até 31 de Novembro de 2024, foi autorizada pela unanimidade dos presentes; 7º) Delegação de poderes para o presidente do sindicato alterar, reduzir, ampliar e/ou incluir pedidos no rol aprovado para o bom andamento das negociações, foi autorizada pela unanimidade dos presentes; 8º) Autorização, para em caso de malogro nas negociações, propor mediação, celebração de acordo nos autos do processo de Dissídio Coletivo, foi autorizada pela unanimidade dos presentes; 9º) Delegação de poderes para o presidente do sindicato firmar acordos coletivos, inclusive aditivos, autorizar o ajuizamento de ação revisional do dissídio originário, foi autorizada pela unanimidade dos presentes; 10º) Autorização para que, em qualquer das fases da negociação da pauta de reivindicações e/ou nos autos do processo de ação de Dissídio Coletivo aceitar e indicar árbitro bem como delegar tais poderes, foi autorizada pela unanimidade dos presentes. Por fim, com o esgotamento de todos os itens da pauta, encerrou-se a assembleia às 20h30.

Por ser verdade, eu Anselmo Oliveira de Souza, diretor do Sinbraf/RS, lavro e assino a presente ata.

*Asouza*

ANSELMO OLIVEIRA DE SOUZA  
Diretor